

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	2
ERRATA - ERRO MATERIAL NO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2023	2
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 038/2024	2
PORTARIA Nº 584/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.	2
PORTARIA Nº 609/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.	2
RESENHA DO CONTRATO Nº 632/2024.	3
RESENHA DO CONTRATO Nº 657/2024	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	3
AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2024 - SAAE	3
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/005-E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	4
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJÁ	4
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024	4
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2024	4
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022	4
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024	5
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.3/2022	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	5
RESOLUÇÃO Nº 008/29/06/2022	5
PORTARIA Nº030/2024-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MILENA DA SILVA MENDONCA	12
PORTARIA Nº031/2024-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GILMAR FONSECA DA SILVA,	13
PORTARIA Nº032/2024-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO ELIZABETH AZEVEDO DA CONCEIÇÃO	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	13
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº 004.02.2020/2024 - MDE.	13
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004.01.02.2006/2024.	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	14
EXTRATO DO CONTRATO 345/2024	14
EXTRATO DO CONTRATO 346/2024	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	14
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	16
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301123/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	16
ERRATA DA PORTARIA Nº 0743, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 011/2024.	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 012/2024.	17
PORTARIA Nº 0758, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.	18
PORTARIA Nº 0759, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.	18
PORTARIA Nº 0760, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.	18
PORTARIA Nº 0761, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.	18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ERRATA - ERRO MATERIAL NO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2023

ERRATA - ERRO MATERIAL NO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 378/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA E A EMPRESA M. L. N PEREIRA TRANSPORTES LTDA.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS/MA**, com sede Praça Prof. Joca Rego, 121, Balsas - MA, inscrita no **CNPJ sob o Nº: 06.441.430 /0001-25**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, situada na Rua Padre Franco, nº 405, Centro, Edifício Dom Franco, Balsas/MA, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.074.545/0001-29**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, Sra. **ELAINE COSTA PIRES**, inscrito no CPF sob o nº 474.882.983-49 e RG nº 384304370 SSP/MA, residente e domiciliado na cidade de Balsas/MA, a seguir denominada **contratante**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR** do Contrato nº 378/2023, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023**:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR.

2.1 O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **12 (doze) meses**, período de **30/08/2024** a **31/07/2025**.

Leia-se

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RENOVAÇÃO DO PRAZO E DO VALOR.

2.1 O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais **11 (onze) meses**, período de **30/08/2024** a **31/07/2025**.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Primeiro Termo de Aditivo do **Contrato nº 378/2023**, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.1, quando da consideração do período do aditivo por 11 (onze) meses.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo **Nº 378/2023 - Cláusula Segunda, no item 2.1**, acima referida da forma mencionada. Balsas/MA, **30 de Setembro** de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira **Presidente da CPL**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 53bd9d0a9185edece9dd31cde931c26d

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 038/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE. ESPÉCIE: Inexigibilidade de Licitação. Nº 038/2024. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM TREINAMENTO DE COMBATE A INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS, AUDITORIA EM PASTAS FÍSICAS, LEVANTAMENTOS DE DADOS, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA. **JUSTIFICATIVA LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei 14.133/2021. **CONTRATANTE:** Secretária Municipal de Finanças,

Planejamento e Gestão Tributária. **CONTRATADO:** ESTRATEGIA GESTAO INTEGRADA LTDA: 120 (cento e vinte) dias. **VALOR TOTAL:** R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **Camila Ferreira Costa** - Secretária Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária. Balsas (MA), 12 de Agosto de 2024.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: cf81678f96d3c44d2ceec88883a2450d

PORTARIA Nº 584/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 584/2024 DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **TRICIA LINDSAY GOMES DA SILVA**, Matrícula **2998-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** - contratação de empresa para prestação de serviços com treinamento de combate a incêndio e primeiros socorros, auditoria em pastas físicas, levantamentos de dados, junto à secretaria municipal de administração da prefeitura municipal de Balsas - MA, referente ao **Contrato nº 632/2024** decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024**, com a Contratada **ESTRATÉGIA GESTÃO INTEGRADA LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 04 DE OUTUBRO DE 2024..

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA
CAMILA FERREIRA COSTA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 2e607b19d538305ba8ba9b6848b6f62a

PORTARIA Nº 609/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 609/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, **ADRIANO DE CARVALHO MOURA - MAT 035**, como Fiscal do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**, tendo como objeto contratação de empresa especializada para serviços de perfuração e instalação de poços tubulares no município de Balsas/MA, sob demanda (ORDEM DE SERVIÇO) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas-MA, mediante termo de **CONTRATO Nº 657/2024**, decorrente da Pregão Eletrônico nº 35/2023, com a contratada **CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURACOES E MANUTENCAO EM POCOS ARTESIANOS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 02 de outubro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 3cca473a0e379f9e7512e779c1b66d35

RESENHA DO CONTRATO Nº 632/2024.

RESENHA DO CONTRATO Nº 632/2024. Referente à INEXIGIBILIDADE Nº 38/2024. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **ESTRATEGIA GESTAO INTEGRADA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 22.911.290/0001-68. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços com treinamento de combate a incêndio e primeiros socorros, auditoria em pastas físicas, levantamentos de dados, junto à secretaria municipal de administração da prefeitura municipal de Balsas - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 120 (cento e vinte) dias. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0041.2-012 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 04 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) CARLA ANDREA SERRA JERONIMO (CONTRATADA) MAÉCILA BRITO DE SOUSA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f20d46f556f73d3419a830c8c2e031ea

RESENHA DO CONTRATO Nº 657/2024

RESENHA DO CONTRATO Nº 657/2024. Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 35/2023. **PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE DE BALSAS/MA** e a empresa **CAMPSONDAS COMERCIO, PERFURACOES E MANUTENCAO EM POCOS ARTESIANOS LTDA. OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para serviços de perfuração e instalação de poços tubulares no município de Balsas/MA, sob demanda (ORDEM DE SERVIÇO) para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura, com prazo de duração de 12 (doze) meses. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 4.394.255,95 (quatro milhões e trezentos e noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090 4.4.90.51.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2024. **ASSINATURAS:** LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO (CONTRATANTE) FERNANDO ALBERTO MACHADO (CONTRATADO).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c2128ecb1a5751f630bd7443ba27a77f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 019/2024 - SAAE

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 021/2024

AMPARO LEGAL: ART. 75, INCISO II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024/CC

RATIFICO, na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº. 14.133/21 e suas posteriores alterações, em favor da empresa - **VIEIRA E SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ Nº 34.686.993/0001 - 19**, que apresentou proposta de preço com valor de **R\$ 36.815,00 (trinta e seis mil oitocentos e quinze reais)** o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024/CC, com base legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, contratação de empresa para aquisição de combustíveis e lubrificantes para atender as necessidades básicas no apoio à manutenção de água e esgoto, na sede e distritos do município de Carolina - MA, de interesse no Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.Carolina - MA, 04 de outubro de 2024.James Dean Barbosa Oliveira, Diretor SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: a153a67035d025923ef20b92dde1ccf9

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/005-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO: 007-07-2024/005-E
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO -
REURB-E**

O Município de Carolina/MA, por intermédio da Prefeitura Municipal de Carolina, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.081.691/0001-84, localizada à Praça Alípio de Carvalho, Carolina/MA, neste ato representada pela sua Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, Andreia Moreira Pessoa Antonioli, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que a unidade imobiliária informal consolidada descrito no artigo 1º deste edital, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade **Interesse Específico**, conforme Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 589/2018. A unidade imobiliária informal está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, afim de emissão de matrícula individualizada ao detentor da posse do referido lote, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Carolina/MA.

Artigo 1º. A unidade imobiliária informal é localizada no município de Carolina/MA, com a seguinte descrição:

PROCESSO N.º: 007-07-2024/005-E
NOME: FELIPE CAJADO AZEVEDO MESQUITA
CPF/CNPJ: 066.196.606-22

MEMORIAL DESCRITIVO

Um terreno de sesmarias municipais situado na Rua 05, n.º 576 - Nova Carolina 2ª Etapa, nesta cidade, inscrito sob o Cadastro Imobiliário n.º 11-05-026-0576: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45ºW, de coordenadas UTM (**228893.97 E, 9188832.35 N**), deste segue confrontando a propriedade de **IRAMAR TEICEIRA GOMES DOS SANTOS**, com azimute de 341º54'23" por uma distância de 30,50 m até o vértice **P2** de coordenadas UTM (**228903.45 E, 9188803.35 N**), deste segue confrontando com a propriedade de **JOSÉ ALVES REIS**, com azimute

de 341°54'23" por uma distância de 29,50 m até o vértice **P3** de coordenadas UTM (**228912.61 E, 9188775.31 N**), deste segue confrontando com a **RUA 06**, com azimute de 77°20'31" por uma distância de 24,00 m até o vértice **P4** de coordenadas UTM (**228889.19 E, 9188770.05 N**), deste segue, com azimute de 78°11'36" por uma distância de 50,00 m até o vértice **P5** de coordenadas UTM (**228840.25 E, 9188759.82 N**), deste segue confrontando com a **RUA SÃO RAFAEL**, com azimute de 168°13'18" por uma distância de 60,00 m até o vértice **P6** de coordenadas UTM (**228828.00 E, 9188818.56 N**), deste segue confrontando com a **RUA 05**, com azimute de 258°11'55" por uma distância de 50,00 m até o vértice **P7** de coordenadas UTM (**228876.94 E, 9188828.79 N**), deste segue, com azimute de 258°11'43" por uma distância de 17,40 m até alcançar o vértice inicial **P1** de coordenadas UTM (**228893.97 E, 9188832.35 N**), fechando o seu perímetro com 261,40 metros lineares.

A área compreendida no perímetro descrito é de 4.238,68 metros quadrados.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Assessoria Técnica de Planejamento e Urbanismo, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carolina (MA), 03 de Outubro de 2024.

Andreia Moreira Pessoa Antonioli
Secretária Municipal de Administração, Finanças,
Planejamento e Urbanismo
Port. 001/2022

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 2af1377e3f1455e3e83e5341603b1b23

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024. A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através da Secretaria Municipal de Esporte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para o OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DESTA MUNICÍPIO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** As empresas interessadas deverão enviar as propostas de preços e os documentos de habilitação até o dia

09/10/2024 às 17:00 horas no endereço cpl@estreiro.ma.gov.br. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.estreiro.ma.gov.br e na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, podendo ser consultado ou adquirido gratuitamente no horário de 08:00 as 14:00 horas, ou mediante recolhimento de taxa aos cofres públicos no valor de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através do DAM.

Estreito, Estado do Maranhão, 04 de outubro de 2024.

LUAN BRUNO LOBO CAMPOS
Secretário Municipal de Finanças
Portaria 007/2023

Publicado por: RONILSON SILVA SOARES
Código identificador: d63395afd3574cfff86391a95efec08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024

ERRATA. A Prefeitura Municipal de Grajaú - MA, com sede na Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Bairro Centro, Grajaú/MA, torna público para conhecimento dos interessados a presente ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 W V BRAGA LTDA -. "Publicado no dia 26 DE SETEMBRO DE 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, ANO XVIII * Nº 3445 ISSN 2763-860X pág. 11 "(...) "**Onde se lê ()**" "04.122.0008.2387.0000 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica, ()" **Leia-se** 17 512 0025 2086 0000 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica Grajaú 04 de outubro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 360aa8d172900aea6328c6654a90e217

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 105/2024 - PMG REF. Processo Adm 8673/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAU/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES ME - **OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** no percentual aproximado de +/- 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato firmado entre as partes, em 05 de julho de 2024, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda(Planilha Orçamentária e nota técnica anexada aos autos) - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 98.450,15**(noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quinze centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 393.800,61** (trezentos e noventa e três mil oitocentos reais e sessenta um centavos) para **R\$ 492.250,76** (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 24 de agosto de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 77b813dccc6cb2daf32bea71a755ae23

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022

EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2022-



PMG REF. Processo Adm 8539/2024- **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa S. DE OLIVEIRA CHAVES ME - **OBJETO** O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO no percentual aproximado de +/- 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco centésimo por cento)** do valor global do contrato firmado entre as partes, em 28 de julho de 2022, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda(Planilha Orçamentária e nota técnica anexada aos autos) - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de R\$ 173.742,45(cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), correspondente ao percentual aproximado de +/- 24,65% (vinte e quatro vírgula sessenta e cinco centésimo por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de R\$ 704.783,08 (setecentos e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais e oito centavos) para R\$ 879.525,53(oitocentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanece inalterada - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea "b" do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, pela **CONTRATANTE** e SILVANO DE OLIVEIRA CHAVES, pela **CONTRATADA**. Grajaú (MA), 19 de setembro de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: f5d81d4d9cc72f8bc40d46243dc91626

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.134/2024 - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 048/2024 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social registrar os preços da empresa **HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: Nº 37.138.710/0001-92 situada Rua Manoel Sousa Lima, 252A, Rodoviário, Grajaú, MA Valor total **R\$ 543.645,30 (quinhentos e quarenta e três mil seiscentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**. Cujo Objeto é a Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de Grajaú-MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA,, Sob Sistema de registro de preços. /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 30 de setembro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 0fe96ed48a2c3e5ec5c012213e379260

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.3/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 156.3/2022 - REF. Processo Adm 8672/2024 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e TERRA SUL EMPREENDIMENOS E SERVIÇOS**, **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato n.º 156.3/2022, firmado entre as partes, em 29 de setembro de 2022 - **PRAZO DE VIGÊNCIA :** O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 29 de setembro de 2024 até a data de 29 de setembro de 2025 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12 361 0019 1001 0000 4.4.90.51.00 - **SIGNATÁRIOS:** IZETH NASCIMENTO BARROS - Secretária Municipal de Educação, pelo **CONTRATANTE** e REISIMAR COELHO DE OLIVEIRA, pela **CONTRATADA**.Grajaú (MA), 24 de setembro de 2024.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: 4ee21907b343d8ed74f61047128b0d57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 008/29/06/2022

RESOLUÇÃO Nº 008/29/06/2022

Dispõe sobre autorização, credenciamento, reconhecimento e desativação de instituições escolares e/ou etapas/modalidades de ensino da Educação Básica nas modalidades de: (Educação Infantil e Ensino Fundamental) no Sistema Municipal de Ensino de Joselândia/MA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA- MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, IV e V do art. 11 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e, em conformidade com a Resolução 031/2018-CEE/MA, considerado o que foi deliberado em sessão plenária deste Conselho Municipal de Educação,

RESOLVE:

CAPÍTULO I DO CREDENCIAMENTO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 1º - Credenciamento é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação, no âmbito de sua jurisdição[1], concede o direito de funcionamento de estabelecimento de ensino que ofereça Educação Básica, em suas diversas modalidades.

Parágrafo único — Para o estabelecimento de ensino público municipal, o ato de sua criação pelo Poder Executivo, atendidas as exigências legais, importa no seu credenciamento e na autorização de funcionamento referente à Educação Básica, em suas diversas modalidades.

Art. 2º - Para efeito desta Resolução, entende-se por Autorização o ato pelo qual o CMEJ permite a uma instituição de ensino credenciada ou em processo de credenciamento o funcionamento de uma ou mais etapas e/ou modalidades da Educação Básica.

Art. 3º - o pedido de credenciamento de instituição que oferta Educação Infantil pertencente à rede privada será realizado em duas etapas:

I - Autorização - em caráter provisório de 02 (dois) anos a contar da data de emissão da Resolução de Autorização da Educação Infantil, quando esta funcionar em instituição da rede privada que ofertar também outros níveis e/ou modalidades de ensino. O pedido de autorização definitiva deverá ser protocolado no Conselho Municipal de Educação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração da vigência de autorização provisória.

II -Autorização e Credenciamento - em caráter provisório de 02 (dois) anos a contar da data de emissão da Resolução de Autorização e Credenciamento, quando se tratar de instituição da rede privada que ofertar somente Educação Infantil. O pedido de autorização/credenciamento



definitivos deverão ser protocolado no Conselho Municipal de Educação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de expiração da vigência de autorização/credenciamentos provisórios.

Art. 4º - o pedido de autorização de níveis e modalidades de ensino ofertados na rede municipal de ensino será realizado em uma única etapa, conforme detalhamento a seguir:

I - Autorização - em caráter permanente e refere-se à regularização de oferta dos níveis e modalidades de ensino;

II - Credenciamento - em caráter permanente e refere-se à regularização da instituição ofertante de Educação Básica pertencente ao Sistema Municipal de Ensino.

Art. 5º - A solicitação de credenciamento de instituição de Educação Infantil e/ou autorização da oferta de Educação Infantil em estabelecimento de ensino da rede privada deve ser encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Joselândia-MA, devidamente instruída com os seguintes documentos:

- Ofício subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora.
- Cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora e CNPJ.
- Alvará de funcionamento atualizado.
- Comprovação de propriedade do imóvel ou condição legal de ocupação por prazo superior a 02 (dois) anos.
- Laudo de habite-se.
- Relação do mobiliário;
- Relação do Acervo Bibliográfico;
- Relação dos recursos pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos componentes curriculares.
- Relação de corpo docente acompanhada de cópia autenticada dos diplomas que comprovam a habilitação.
- Portaria de designação de diretor (a) da instituição de ensino com cópia de diploma que comprove a habilitação exigida;
- Portaria de designação de secretário (a) da instituição de ensino com cópia de diploma que comprove a habilitação exigida;
- Regimento Interno da instituição de ensino;
- Projeto Político Pedagógico incluindo a matriz curricular atualizado (quando se referir a escolas públicas municipais).
- Proposta Pedagógica incluindo a matriz curricular atualizado, (quando se referir a escolas privadas de Educação Infantil);
- Planta baixa ou croqui comprovando a existência do padrão mínimo de qualidade exigido pela legislação vigente.
- Previsão de matrícula com a observância do quantitativo de alunos (as) por turmas/professor:

a. Em creche:

- crianças de até 1 (um) ano de idade - até seis alunos/as por professor.
- Crianças de 02 (dois) anos de idade - para cada dez crianças, um professor (a).
- Crianças de 03 (três) anos de idade - para cada quinze crianças, um professor (a).

b) Em Pré-Escola

- Crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos - Até vinte alunos por professor(a)

§ 1º Na Educação Infantil admitir-se-á o pedido de autorização e/ou credenciamento de creche e pré-escola conjunta ou separada;

§ 2º O estabelecimento de ensino que se propuser a funcionar em mais de um endereço, deverá cumprir para cada um deles as exigências previstas no Artigo 5º.

§ 3º Fica facultado ao CMEJ, solicitar outros documentos que considerar necessários para a instrução do processo de autorização e/ou reconhecimento.

Art. 6º - Recebida à documentação de autorização e/ou reconhecimento, e não havendo inconsistência, far-se-á a análise de todos os documentos que integram o processo e, em seguida, será nomeada uma Comissão Verificadora, composta de três membros 02(dois) do CMEJ e 01(um) da Secretaria de Educação para os procedimentos de verificação "in loco".

§ 1º - A Comissão Verificadora, após realização das diligências *in loco*, deverá apresentar relatórios conclusivos que serão encaminhados para análise e deliberação em sessão plenária deste CMEJ.

§ 2º- Após o recebimento do processo, o CMEJ fará análise e deliberação sobre o pleito e, em seguida, será emitida uma resolução de autorização e/ou credenciamento.

Art.7º Negado a autorização/credenciamento, cabe pedido de reconsideração ao CMEJ, a ser interposto pela parte interessada, no máximo de trinta dias, a contar do indeferimento do pleito.

Art. 8º- A solicitação de credenciamento de instituição de Educação Básica e/ou autorização da oferta de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos em estabelecimento de ensino da rede municipal deve ser encaminhada à Presidência do Conselho Municipal de Joselândia(MA), pelo Secretário Municipal de Educação, devidamente instruída com a mesma documentação exigida para a autorização e/ou credenciamento da Educação Infantil na rede privada de ensino, com a exclusão dos seguintes documentos, por não serem necessários para a autorização/credenciamento de escolas públicas:

- Cópia do ato constitutivo da entidade mantenedora e CNPJ.
- Proposta pedagógica uma vez que esta estará contemplada no Projeto Político Pedagógico.

§ 1º - Deverá compor a documentação do processo, o ato de criação das escolas. Em caso de extravio desse documento, o chefe do executivo municipal poderá emitir um decreto de criação da instituição de ensino, inclusive um decreto de criação coletiva das unidades escolares cujo documento oficial de criação não forem encontrados.

§ 2º - Em caso de não localização de documentos que comprovem a posse da propriedade dos prédios escolares municipais, o chefe do executivo municipal poderá emitir documento declaratório da situação do imóvel.

§ 3º - Na hipótese de não haver professores habilitados para determinados componentes curriculares como Artes e Educação Física, por exemplo, será admitida a qualquer licenciatura, com curso de Formação Continuada/Aperfeiçoamento Profissional, com carga-horária mínima de 120h.

§ 4ºA Previsão de matrícula do Ensino Fundamental será feita com a observância do quantitativo de alunos (as) por turmas.

a. Anos Iniciais do Ensino Fundamental

- 1º e 2º Anos- até 25 alunos.
- 3º e 4º Anos - Até 30 alunos
- 5º Anos - Até 30 alunos.

b) Anos Finais do Ensino Fundamental.

- 6º e 7º Anos - até 30 alunos.
- 8º e 9º Anos - até 35 alunos.

§ 4º - Todas as diligências e procedimentos adotados para a autorização e/ou credenciamento das escolas da rede privada, são aplicadas para a autorização e/ou credenciamento das escolas públicas.

CAPÍTULO II DO RECONHECIMENTO

Art. 9º - Reconhecimento, no âmbito desta Resolução, é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Joselândia-MA, ratifica a legalidade da oferta de nível de etapas e ou modalidade de ensino da Educação Básica, no âmbito da esfera de responsabilidade de seu sistema de ensino.

Art.10º - O pedido de Reconhecimento será dirigido à Presidência do Conselho Municipal de Educação, através de processo devidamente instruído com a mesma documentação do processo de autorização e/ou credenciamento.

Art. 11º - Todas as diligências e procedimentos adotados para a autorização e/ou credenciamento das escolas da rede privada e das escolas públicas serão aplicadas para o processo de Reconhecimento.

Art. 12 - O processo de Reconhecimento pode ser arquivado quando a parte interessada, cientificada por escrito, não cumprir, no prazo de trinta dias, com as exigências formuladas pelo CME de Joselândia-MA.

Art. 13 - As escolas públicas municipais, por terem a Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, como entidade mantenedora, não necessitarão passar pelo processo de Reconhecimento. Contudo, será implementado uma avaliação dos padrões de funcionamento nos âmbitos pedagógico, administrativo e de infraestrutura, periodicamente, a ser regulamentada por este Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO III

DA DESATIVAÇÃO

Art. 14 - Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação de Joselândia-MA, suspende, em caráter temporário ou definitivo, as etapas e/ou modalidades da Educação Básica, no âmbito da jurisdição de seu Sistema de Ensino, ofertadas pelas instituições da rede pública ou privada de ensino.

Art. 15 - A desativação das atividades da instituição de ensino credenciada pode ocorrer por iniciativa da entidade mantenedora ou do CMEJ-MA.

Art. 16 - A desativação pode abranger todas as atividades da instituição de ensino ou parte delas e pode ser em caráter temporário ou definitivo.

§ 1º - No caso de desativação temporária e desativação definitiva parcial das atividades, a documentação escolar correspondente a esta, deverá ficar sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A desativação temporária solicitada pela entidade mantenedora será concedida pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 3º - Na desativação definitiva total das atividades da instituição de ensino, a documentação escolar deve ser recolhida à Supervisão de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, à qual compete verificar a regularidade da situação do aluno e conceder-lhe, quando requeridos, documentos escolares pertinentes.

Art. 17 - Em caso de desativação pela entidade mantenedora, esta deve comunicar, com justificativa, a decisão ao CME de Joselândia-MA, aos alunos e a seus responsáveis, com pelo menos seis meses de antecedência, devendo a referida desativação efetivar-se após o término do ano letivo.

Art. 18 - A desativação das atividades pelo CME-Joselândia, pode ocorrer nos seguintes casos:

- infração aos dispositivos legais;

inobservância às determinações das autoridades competentes;

- parecer, aprovado pelo Conselho Pleno, desfavorável à continuidade das atividades, resultante de processo de avaliação.

§ 1º - A apuração dos ilícitos de que tratam os incisos I e II deste artigo, pode ser realizada por Comissão de Sindicância composta por três membros designados pelo Presidente do CME de Joselândia-MA .

§ 2º - Em qualquer dos casos relacionados nos incisos deste artigo são assegurados contraditório e ampla defesa à instituição de ensino.

CAPÍTULO IV DA REATIVAÇÃO

Art. 19 - Reativação é o ato mediante o qual o CME de Joselândia-MA autoriza uma instituição de ensino desativada em caráter temporário, a reiniciar suas atividades.

Art. 20- O representante legal do estabelecimento de ensino deve encaminhar ofício à Presidência do CME-Joselândia/MA, requerendo a reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidades equivalentes, acompanhado dos seguintes documentos:

I - cópia da Resolução de (re) credenciamento da instituição de ensino;

II - cópia da Resolução de autorização ou reconhecimento ou renovação de reconhecimento das etapas e/ou modalidades da Educação Básica nos segmentos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e modalidades equivalentes, no âmbito do sistema municipal de ensino que deseja reativar;

III - cópia da Resolução que concedeu a desativação temporária das etapas/modalidades que pretende reativar;

IV -- relação do corpo docente e técnico-pedagógico conforme incisos XII e XIII do art. 5º desta Resolução;

V - declaração do representante legal da instituição requerente manifestando a decisão de continuar adotando o regimento escolar aprovado e a proposta pedagógica já apreciada pelo CME/Joselândia-MA ou, em caso contrário, envio de novo regimento escolar e/ou nova proposta pedagógica para apreciação.

§ 1º - CME/Joselândia-MA , se necessário, poderá solicitar outros documentos, além dos citados nos incisos deste artigo.

§ 2º - O pedido de reativação de etapas e/ou modalidades da Educação Básica deve ocorrer dentro do prazo concedido no ato de desativação.

§ 3º - A reativação das atividades da instituição de ensino está condicionada ao parecer favorável deste Conselho fundamentado na análise prévia do CMEJ-MA e no relatório de verificação in loco realizada pela Comissão do CMEJ e Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 20 - As alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica, no Plano Curricular e na Matriz Curricular devem ser devidamente justificadas pela parte interessada, respeitadas os dispositivos legais, instruído o pleito com a antiga e a nova redação e encaminhadas ao CMEJ-MA para apreciação e aprovação.

Art. 21 - É facultada a adoção de Regimento Escolar único e Planos Curriculares comuns para um conjunto ou toda uma rede de instituições pertencentes à mesma entidade mantenedora, assegurada a flexibilidade às instituições de ensino quanto às especificidades do trabalho pedagógico.

Art. 22 - A instituição de ensino que tiver todas suas etapas de ensino e/ou modalidades e/ou cursos de educação profissional técnica de nível médio desativados em caráter total e definitivo será automaticamente descredenciada.

Art. 23 - No caso de desativação das atividades e descredenciamento de instituição por determinação deste CME-Joselândia/MA, o estabelecimento de ensino somente poderá encaminhar novo pedido de credenciamento decorridos, no mínimo, 05 (cinco) anos da expedição do ato correspondente.

Art. 24- Compete à Secretaria Municipal de Educação encaminhar anualmente ao Conselho Municipal de Educação de Joselândia-MA a relação de escolas criadas e os processos devidamente instruídos para a regularização destas escolas.

Art. 25 - A instituição de ensino credenciada que ofereça etapas e/ou modalidades da Educação Básica, deve submeter ao CME-Joselândia/MA quaisquer modificações realizadas em sua estrutura e funcionamento como mudança de denominação, transferência de entidade mantenedora, mudança de endereço, alterações no Regimento Escolar, na Proposta Pedagógica, no Plano Curricular e na Matriz Curricular, outras alterações referentes à estrutura e ao funcionamento da instituição de ensino, respeitadas as disposições normativas sobre a matéria, instruídas os pleitos com a documentação comprobatória necessária.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação de Joselândia-MA.

Art. 63 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação, revogada a Resolução nº 002/2015 - CME-Joselândia-MA e demais disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOELÂNDIA (MA), em JOSELÂNDIA-MA, 29/06/2022.

Presidente do CMEJ/MA
Vice-Presidente do CMEJ/MA
Secretário (a) Executivo do CMEJ/MA

Conselho Pleno:

--

ANEXO I

**PREVISÃO DE MATRÍCULA
QUANTITATIVO DE EDUCANDOS POR SALA**

Nº da SALA	M² da SALA	TURNO	ANO(série) TURMA	QUANTITATIVO DE EDUCANDOS ATENDIDOS *	OFERTA **	VAGAS DISPONÍVEIS
1		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
2		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
3		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
4		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
5		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
6		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
7		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
8		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				
9		Matutino				
		Vespertino				
		Noturno				

10	Matutino				
	Vespertino				
	Noturno				
11	Matutino				
	Vespertino				
	Noturno				
12	Matutino				
	Vespertino				
	Noturno				
TOTAIS					

* quantitativo de educandos matriculados por sala e turno.

* quantitativo máximo de educandos que cada sala comporta, considerando m² por educando.

ANEXO II

PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA INSTITUIÇÃO

Nome	Função	VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Na coluna FUNÇÃO, do quadro acima, especificar o ano/série e disciplina que o professor leciona.

ANEXO III

RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO IN LOCO1

Processo n.º _____

Data: _____ de _____ de 20__.

RELATORES: _____

FINALIDADE DA VERIFICAÇÃO:

UNIDADE ESCOLAR: _____

Nº da atual Resolução de autorização: _____

Endereço: _____ Telefone: _____

Lei de Criação: _____ Lei de Denominação: _____

Mantenedora: _____

Pessoa Física Responsável: _____

CPF: _____

CNPJ nº: _____

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

NOME DO DIRETOR: _____ CPF: _____

Ato de designação ou nomeação: _____

Endereço: _____

O preenchimento pode sofrer pequenas alterações dependendo se a UEE é pública ou privada, de se tratar de autorização ou renovação de autorização.

Escolaridade: _____

NOME DO SECRETÁRIO: _____ CPF: _____

Ato de designação ou nomeação: _____

Endereço: _____

Escolaridade: _____

I - ALUNADO ATENDIDO:

Nível ou Modalidade	Não Oferece	Atende ou Oferece	Turno(s) de funcionamento	Quantitativo de educandos
Creche				
Pré-Escola				
Ensino Fundamental Anos/séries Iniciais				
Ensino Fundamental Anos/séries Finais				
EJA 1º Segmento				
EJA 2º Segmento				
TOTAL DE EDUCANDOS ATENDIDOS				

- Nas Unidades de Educação e Ensino (UEE) que ainda não estão em funcionamento, preencher apenas as colunas "atende ou oferece" e "turno";

- Caso haja berçário (s), quantos berços individuais? _____

- A Educação Infantil compartilha espaço com o Ensino Fundamental? () Sim () Não;
- Caso afirmativo, estão organizados em horários opostos? () Sim () Não;
- Preencher ficha "Anexo I" (previsão de matrícula).

II - ÁREAS DE OCUPAÇÃO

- 1 - Área total do terreno: _____; 2 - Área construída: _____;
- 3 - A arborização é: () boa; () razoável; () escassa;
- 4 - Terreno protegido por: () muro; () alambrado; () cerca; () cerca viva.

III - CONDIÇÕES GERAIS DO PRÉDIO

- 1 - Trânsito moderado nas proximidades _____.
- 2 - A salvo de ruídos perturbadores _____.
- 3 - Instalações hidráulicas e elétricas em bom estado de conservação e segurança? _____
- 4 - Boas condições de salubridade (sem lixo, água parada, lama, poeira excessiva, entulhos, esgoto aberto etc)
_____.
- 5 - Condições de conservação e limpeza do prédio
_____.
- 6 - Salas protegidas do excesso de sol
_____.
- 7 - Ambiente geral agradável e acolhedor: _____
- 8 - Cobertura do prédio de: () telha de barro; () telha de britânico; () telha metálica.
- 9 - Forro de: () laje; () madeira; () gesso; () outro.
- 10 - Piso de: () cimento; () cerâmica; () madeira.
- 11 - Há sinalização de trânsito em frente da escola?
- 12 - Compartilha espaço com residência ou qualquer outra atividade incompatível com a educação? _____. Se sim, qual?
- 13 - Adequada segurança (grade em piscina, corrimão, enfim ausência de perigo nas salas e áreas livres de acesso das crianças)

OBS.: _____

IV - SALAS DE AULA

	SALAS	N.º 01	N.º 02	N.º 03	N.º 04	N.º 05
01	Pé direito (altura da parede)					
02	Área (m2)					
03	Tem proteção contra o sol					
04	Quantidade de carteiras?					
05	As carteiras são adequadas?					
06	Boa iluminação?					
07	Boa ventilação?					
08	Lotação máxima da sala?*					

* anotar o quantitativo de educandos da turma mais numerosa que frequenta a sala (ver diário).

	N.º 06	N.º 07	N.º 08	N.º 09	N.º 10	N.º 11	N.º 12
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							

V - SALAS COMPLEMENTARES:

- 1- Diretoria - área: _____ m².
Equipamentos: _____
- 2- Secretaria - área: _____ m².
Equipamentos: _____
- 3- Sala dos professores - área: _____ m².
Equipamentos: _____
- 4- Coordenação Pedagógica - área: _____ m².
Equipamentos: _____
- 5- - área: _____ m².

Equipamentos: _____

6- área: _____ m².

Equipamentos: _____

VI - OUTRAS DEPENDÊNCIAS:

1- Cozinha - área: _____ m².

Equipamentos: _____

2- Depósito de Merenda Escolar - área: _____ m².

Equipamentos: _____

3- Depósito de Material de expediente e de limpeza - área: _____ m².

Equipamentos: _____

4- - área: _____ m².

Equipamentos: _____

5- - área: _____ m².

Equipamentos: _____

VII - ÁREA PARA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

1 - Possui área para educação física coberta e em local estratégico que assegure o bom andamento das demais aulas _____

2 - Possui quadra coberta _____ m²;

3 - Possui quadra descoberta _____ m² ;

4 - Área livre: _____ m²;

5 - Área verde: _____ m² ;

6 - Área coberta para lanche e recreação: _____ m²;

7 - Campo de futebol _____ m² ;

8 - Parquinho _____ m² .

VIII - ABASTECIMENTO DE ÁGUA

01 - Sistema de abastecimento de água: () rede pública; () poço/cisterna;

02 - Bebedouros: () filtro de barro; () elétrico.

03 - Espaço para as crianças escovarem dentes: () sim; () não.

03 - Quantidade de torneiras dos bebedouros. _____ (comparar com nº de educandos por turno)

IX - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

1 - Quantidade de sanitários masculino para os educandos: _____ mictórios;
_____ vasos; _____ pias;

2 - Quantidade de sanitários femininos para as educandas: _____ vasos; _____ pias;

3 - Higiene dos sanitários e lavatórios: () boa; () ruim.

4 - Quantidade de sanitários para adultos: _____ vasos; _____ pias;

5 - Há sanitário adaptado para deficientes físicos: _____ vasos; _____ pias;

6 - escoamento de detrito: () esgoto; () fossa.

X - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM NA INSTITUIÇÃO (preencher o Anexo II e comparar com o livro de frequência dos servidores)

XI - Resultado da confrontação do livro de frequência dos servidores e da lista de profissionais que trabalham na instituição (Anexo II):

XII - PROPOSTA PEDAGÓGICA/PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

1 - A escola possui Proposta Pedagógica/ Projeto Político-Pedagógico (PPP)? _____.

2 - A Proposta Pedagógica/Projeto Político-Pedagógico está de acordo com a Resolução do CME referente a autorização? _____.

3 - A Proposta Pedagógica/Projeto Político-Pedagógico está de acordo com a realidade da escola e da comunidade? _____.

4 - A comunidade escolar tem conhecimento da Proposta Pedagógica/Projeto Político-Pedagógico ? _____.

Caso a resposta seja afirmativa confirmar através de entrevista, envolvendo funcionários administrativos, professores e, quando possível, pais e alunos:

(anotar apenas o nome das pessoas entrevistadas e se confirmam ou não)

XIII - REGIMENTO ESCOLAR:

1 - A Unidade de Educação e Ensino (UEE) adota o Regimento Escolar Padrão do Município ou tem um próprio aprovado pelo CME ?

2 - A comunidade escolar conhece o Regimento Escolar?

Caso a resposta seja afirmativa, confirmar através entrevistas, envolvendo funcionários administrativos, professores e, quando possível, pais e alunos:(anotar apenas o nome das pessoas entrevistadas e se confirmam ou não)

3 - A escola adota normas ou manual de funcionamento interno? (anexar cópias, exceto do Regimento Escolar Padrão)

XIV - CALENDÁRIO ESCOLARO Calendário Escolar observa as normas vigentes? _____. (anexar cópia do calendário)

XV - PLANOS DE AULA

Há indícios dos planos de aula e registros dos diários de classe nos cadernos dos alunos que comprovem sua aplicação e assimilação? (analisar dois ou três cadernos de educandos que se destacam pelo desempenho, de turmas aleatórias e comentar) _____

XVI - ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

1 - Na EDUCAÇÃO INFANTIL a escrituração constará no mínimo de:

- a) dossiê dos funcionários administrativos e docentes;
- b) diário de classe devidamente preenchidos e assinados;
- c) livro de matrícula que constará: nome, idade, data de nascimento, filiação e endereço;
- d) ficha de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança (individual);
- e) ata de resultados finais, que constará a relação das crianças que concluíram;
- f) pasta individual da criança com cópia do registro de nascimento e ficha de desempenho;
- g) livro ata para registro das reuniões do conselho escolar;
- h) cópia do cartão de vacina (renovação anual);
- i) arquivo passivo - contendo de forma segura e de fácil manuseio os documentos de anos anteriores.

Comentários sobre o preenchimento e a conservação dos documentos mencionados acima: _____

2 - No ENSINO FUNDAMENTAL a escrituração constará no mínimo de:

- a) dossiê dos funcionários administrativos e docentes;
- b) diário de classe devidamente preenchidos e assinados;
- c) livro de matrícula que constará: nome, idade, data de nascimento, filiação e endereço;
- d) ficha de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança (individual);
- e) ata de resultados finais, que constará a relação de todos os alunos que frequentaram a escola no correr do ano com seu respectivo resultado final;
- f) pasta individual do aluno contendo: requerimento de matrícula preenchido, assinado e deferido pelo diretor, fichas individuais organizadas e preenchidas em todo os campos e assinadas, histórico escolar de origem ou processo de classificação, documentação pessoal;
- g) livro ata para registro de regularização de vida escolar;
- h) livro ata para registro das reuniões de conselho de classe;
- i) livro ata para registro de transferências solicitadas e expedidas;
- j) livro ata para registro das reuniões do conselho escolar;
- l) arquivo passivo - contendo de forma segura e de fácil manuseio os documentos de anos anteriores.

Comentários sobre o preenchimento e conservação dos documentos mencionados acima: _____

3 - QUANTO À DOCUMENTAÇÃO DA ESCOLA:

- a) A UEE tem cópia de sua Lei de Criação e Denominação ou CNPJ?
- b) Tem cópia da Resolução do CME que autorizou seu(s) curso(s)? _____
- c) Tem cópia do Estatuto do Conselho Escolar? _____
- d) Tem cópia do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração dos profissionais da Educação?
- e) Tem cópia do Regimento Escolar acessível aos pais, alunos e professores?
- f) Tem cópia do Projeto Político-Pedagógico acessível aos pais, alunos e professores?
- g) Tem cópia de Pareceres do CME e demais normativas do Sistema Municipal de Educação acessível aos pais, alunos e professores? _____

Comentários sobre a existência e conhecimento dos documentos mencionados acima: _____

XVII - OUTRAS ANOTAÇÕES

Assinatura dos membros da Comissão de Verificação *In Loco* _____

Assinatura do Secretário e do Diretor da Instituição _____

[1] Todas as escolas de Educação Básica criadas e mantidas pelo poder público municipal; Escolas de Educação Infantil da Rede Privada

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: d61c0ab05b237dca6ab86f017ee6eff4

PORTARIA Nº030/2024-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MILENA DA SILVA MENDONCA

PORTARIA Nº030/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona”

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. **RAIMUNDO DA SILVA SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do dia 07/01/2025 até 22 de março de 2025 e mais 45 (quarenta e cinco) dias iniciando em 01/07/2025 até 16/08/2025 ao Servidor Público Municipal: **MILENA DA SILVA**

MENDONCA, Portadora do CPF nº 964.819.353-34 e **Matrícula nº 234**, AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-MA, conforme requerimento do supracitado servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/01/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 54dbb0b96d91d8fde0f57f803e46f33e

PORTARIA Nº031/2024-CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GILMAR FONSECA DA SILVA,

PORTARIA Nº031/2024

“Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona”

O Prefeito Municipal de Joselândia, Estado do Maranhão, o Sr. RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 144 da Lei Municipal nº014/89 e Decreto nº 006 de 15 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo prazo de 45 (quarente e cinco) dias, a partir do dia 05/05/2025 até 20 de junho de 2025 e mais 45 (quarenta e cinco) dias iniciando em 01/09/2025 até 16/10/2025 ao Servidor Público Municipal: **GILMAR FONSECA DA SILVA**, Portadora do CPF nº 025.281.713-31 e **Matrícula nº 111-1**, AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Joselândia-MA, conforme requerimento do supracitado servidor.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/05/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ec585fabe1f2a1e9bf48c875ebe0ed19*

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE JOSELÂNDIA, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE OUTUBRO DE 2024.

**RAIMUNDO DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a8a09b81aa28c3d505dd5bd8f6276a16*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DO CONTRATO Nº
004.02.2020/2024 - MDE.**

REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 009/2023/CPL/PMLM. PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Secretaria Municipal de Educação (Contratante) e F. M. DE PAIVA - ME - CNPJ nº 31.721.853/0001-46 (Contratada). MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, Ata de Registro de Preços nº 004/2023. AMPARO LEGAL: § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0403 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / 12.361.0145.2020 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - Fundamental / 3.3.90.30.00 - Material de Consumo / 152000000 - Transferência de Recurso do PNAE / Lei Orçamentária Anual 2024.** DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 77.427,50 (setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)** A alteração ora firmada resultará em acréscimo quantitativo do objeto contratual, no percentual **de 25,00% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Alexandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante Fábio Mendes de Paiva, CPF: 020.817.403-62 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 09 de setembro de 2024.

*Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: 5dca357aab7a9a02107007ea51adcab7*

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 004.01.02.2006/2024.

REFERÊNCIA: **Processo Administrativo nº 029/2023/CPL/PMLM.** PARTES: Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato - CNPJ: 01.613.315/0001-77 - Através da Secretaria Administração e Finanças (CONTRATANTE) e **BENEDITO MANOEL DOS SANTOS JUNIOR (REFRIGERACAO SÃO BENEDITO)**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.538.579/0001-15, (CONTRATADA)**. MODALIDADE: **Pregão Eletrônico nº 022/2023-SRP - Ata de Registro de Preços (ARP) nº 004.01/2024.** OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção e conservação de aparelhos de ar condicionado, unidade interna e externa, com capacidade de 7.000 a 24.000btus, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em conformidade com Termo de Referência, Ata de Registro de Preços nº 004.01/2024 e do Pregão (Eletrônico) nº 022/2023-SRP. AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e demais normas atinentes à

espécie. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0301 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS / 04.122.0384.2006 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração / 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / 1500000000 - Recursos não vinculados de Impostos / Lei Orçamentária Anual 2024.** DATA DA ASSINATURA: 18 de setembro de 2024. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. VALOR: **R\$ 40.214,49 (quarenta mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos S).** SIGNATÁRIOS: Alexsandre Guimarães Duarte, CPF nº 685.864.003-78 (Prefeito), pela Contratante e Sr. Benedito Manoel dos Santos Junior, portador do RG nº 724548971 GEJUSPC/MA e CPF nº 823.620.413-87 (Titular) pela Contratada. Lagoa do Mato-MA, 18 de setembro de 2024.

Publicado por: TONY SILVA LIMA
Código identificador: eec214f42114ddd5dec284bf2791ce5d

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO 345/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 345/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA.** Valor Global: R\$ 262.000,00. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2149.0000- Manutenção do Programa Salário Educação- QSE- Educação Infantil Pré-Escola. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0126.2100.0000- Manutenção do Programa Salário Educação- QSE- Fundamental; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria

Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº. 12.741.800/0001-42.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 16b7d6e71563960c3290b9590ec96044

EXTRATO DO CONTRATO 346/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.034/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustível para a Secretaria Municipal de Educação. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADO: **EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA.** Valor Global: R\$ 266.015,00. DATA DA ASSINATURA: 20/08/2024. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores E LEI 10.520/2002. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0132.2015.0000- Manutenção do Transporte Escolar- PNATE- Fundamental. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.0132.2110.0000 - Manutenção do Transporte Escolar- PNATE- Infantil- Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Educação, por seu representante ordenador de despesas o Sr. Luciano Matias Aquino, Secretário Municipal de Educação e, pela contratada, EMPRESA JOSÉ SANTANA DE SOUSA CNPJ Nº. 12.741.800/0001-42. Matões-Ma, 04 de outubro de 2024. Publique-se. Rafael Guimarães Viana. Procurador-Geral do Município de Matões.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 456f4b95108248946fdd0c50ef94826a

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS - NOVAS VAGAS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO - MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS PARA COMPARECEREM À SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADA À RUA JOÃO PESSOA, Nº 56, CENTRO, NESTA CIDADE, NO HORÁRIO DAS 08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 17H, DO DIA 09/10/2024, A FIM DE APRESENTAREM A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO E NOMEAÇÃO EM ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL Nº 001/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS/MA**, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SEMUS, órgão responsável pelo processo seletivo, torna público o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, para comparecerem à sede da Secretaria Municipal De Saúde, localizada à Rua João Pessoa, nº 56, Centro, nesta Cidade, no horário das **08h às 12h e das 14h às 17h**, do dia **09/10/2024**, a fim de apresentarem a documentação necessária para fins de contratação e nomeação em atendimento às exigências do Edital nº 001/2023, com fundamento no art. 37, XVI, da CF; EC nº 51/2006; art. 8º, da Lei Federal nº 11.350/2006; Lei Federal nº 12.994/2014; Portaria nº 1.939/2015; Portaria de Consolidação nº 02/2017, Lei Federal nº 13.595/2018, Lei Municipal nº 036/2007, aos quais trata do vínculo Estatutário e de trabalho do Agente Comunitário de Saúde - ACS, bem como da Lei Municipal nº 925, de 12 de setembro de 2024, que dispõe sobre a criação de novas vagas para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - ACS e Decreto Municipal nº 115, de 12 de setembro de 2024, que estabelece medidas de eficiência organizacional para o aprimoramento da administração pública municipal, estabelece normas sobre concursos públicos. O presente Edital busca o arrematamento dos servidores para preenchimento de novas vagas recém criadas, a qual obedece à ordem de classificação do Processo Seletivo Público já realizado e devidamente homologado, vinculado ao Edital SEMUS nº 001/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 10 de julho de 2023, ANO VII, Nº 1158. Considerando a solicitação da área técnica da saúde, através de expediente interno, solicitando à análise jurídica da Procuradoria Geral deste Município, quanto a viabilidade da convocação de novos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), distribuídas as vagas através de tabela única em anexo, nos termos da Lei, a fim de atingir o número ideal desses profissionais em atuação e dessa forma integralizar o funcionamento do Programa de Agentes Comunitário de Saúde (PACS) no âmbito territorial do Município de Olho d'Água das Cunhãs/MA. Em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001757/2024, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública aos interessados a LISTA DOS CONVOCADOS E CANDIDATOS APROVADOS NO

SELETIVO PÚBLICO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS, conforme o ANEXO ÚNICO, que é parte integrante deste Edital. O presente edital será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Eu, ELISVALDO ANDRADE DA SILVA, Diretor da Divisão de Documentação e Informática, o digitei e subscrevi. Município de Olho d'Água das Cunhãs – MA, 30 de setembro de 2024. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

WESLY ALVES DE SÁ

Secretário Municipal de Administração e Gestão
Secretário Municipal de Saúde (interino)

Nº	RELACÃO DE DOCUMENTOS
01	Carteira de Identidade
02	Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último pleito eleitoral
03	Documento comprobatório de que está quite com o serviço militar, no caso de candidato do sexo masculino
04	Atestado médico de aptidão física e mental para o exercício da função
05	Certificado de Conclusão do Ensino Médio
06	Documento de residência que comprove que o candidato mora na área geográfica do município para a qual se inscreveu
07	Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos últimos 05 (cinco) anos
08	Ter aptidão física e mental para o exercício da função, a ser comprovada por exames médicos realizados pela Prefeitura Municipal
09	Certificado de Conclusão, com aproveitamento, no Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada (art. 7º, I da Lei nº 11.350/2006).

ANEXO ÚNICO
LISTA DE CONVOCADOS
RURAL: Canela dos Ferreiras, Bom Lugar, Pinheiro, Bacurizinho

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	232189720	ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
02	232191420	MIZAEEL FREITAS OLIVEIRA
03	232190680	MARIA DO SOCORRO DA CONCEIÇÃO ALENCAR

RURAL: Centro dos Gastões, Guabiri, Socorro

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	232190976	MARTHA LIMA SILVA GASTÃO
02	232192471	ANTONIO GILVAN SOUSA ALBUQUERQUE
03	232190197	WANIA DA SILVA DO NASCIMENTO

RURAL: Velosiana, Serrinha, Palmeiras, Igarapé das Palmeiras

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	232191527	JULIANA MIRANDA DE CARVALHO

URBANO: Bairro Antônio Café

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	232192592	FRANCISCO MARVIN MIRANDA ASEVEDO

URBANO: Bairro Ariela, Centro do Teotônio

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	232193470	CLEYTON FERNANDO SILVA CARRIAS

URBANO: Centro

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	232189481	LAISA MAYARA DOS SANTO PASSOS OLIVEIRA
02	232191034	WADSON MURILO DA SILVA ALENCAR
03	232193365	KAIRO OLIVEIRA SANTOS
04	232189587	MATEUS FROTA MESQUITA
05	232193676	ANDRÉA CAROLINE DE OLIVEIRA ROCHA
06	232193555	ALLEN KAILANNY DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
07	232189622	PEDRO GABRIEL DE ALMEIDA JOVITA
08	232189532	RAQUEL LIMA CARVALHO
09	232189483	RAQUEL SOUSA COLACIO

URBANO: Residencial Primavera

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME
01	232190238	NARAH DJENANE DE SOUSA
02	232192576	FRANCISCA VANDERLEIA ARAUJO DOS SANTOS

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: c174619d9d2b9122d7a159832cc8dd8b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301123/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 301123/2023
CONCORRÊNCIA Nº 001/2023

Termo Aditivo que entre si celebram Município de São João do Paraíso - MA, e por outro lado a Empresa Renovar Empreendimentos e Construção LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º inscrita no CNPJ sob o n.º 01.597.629/0001-23, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, neste ato representada pelo Secretário municipal de Infraestrutura, Sr. Gilvany Pereira Gomes, inscrito no CPF nº 414.338.741-72, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Renovar Empreendimentos e Construção LTDA**, CNPJ n.º 37.651.837/0001-00, estabelecida a Rua Alta Floresta, nº s/n vila Maciel, na cidade de São João do Paraíso - MA, neste ato representada pelo Sr. **Edson Oliveira Ramos**, portador da Cédula de identidade n.º 0290423220051 GEJUSP - MA CPF n.º 323.460.932-20, a seguir denominada contratada, acordam e justam firmar o presente Contrato (2º ADITIVO), nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Este Termo Aditivo visa alterar a **Cláusula Oitava** do contrato de empresa de engenharia construção bueiros, aduelas, artefatos de concreto para substituição de pontes de madeira e/ou passagens molhadas para atender as necessidades do Município de São João do Paraíso - MA, **CONTRATO**: 301123/2023, firmado em 30 de novembro de 2023, referente a Concorrência 001/2023, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O prazo inicial do contrato era até o dia 03/10/2024, fica prorrogado o prazo do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias (2º ADITIVO) encerrando em **04/03/2025**, de acordo com Art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

As demais cláusulas e parágrafos permanecem inalterados.

Assim, por estarem justos e acertados, assinam as partes o presente TERMO ADITIVO, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais imediatamente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, 26 de setembro de 2024.

PELA CONTRANTE:

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Infraestrutura
Gilvany Pereira Gomes
CPF. 414.338.741-72

PELA CONTRATADA:

Renovar Empreendimentos e Construção LTDA

CNPJ: 37.651.837/0001-00
Edson Oliveira Ramos

Testemunhas:

1ª _____

2ª _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c0d1cf0ac8295c76cbaf858f28d5e7b1



ERRATA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA CELITA DINIZ ARAUJO.

ONDE LÊ-SE: Art. 1º CONCEDER a servidora **CELITA DINIZ ARAUJO**, AOSD, Matrícula nº 257-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 017076192001-1 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 032.326.473-59, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 02 de setembro de 2024 e término no dia 04 de novembro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2014 e findou em 2019.

LEIA-SE: Art. 1º CONCEDER a servidora **CELITA DINIZ ARAUJO**, AOSD, Matrícula nº 257-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 017076192001-1 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 032.326.473-59, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 02 de setembro de 2024 e término no dia 04 de dezembro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2014 e findou em 2019.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 3c07510b627bca5a18af5969b68829ac

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 011/2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 397/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 011/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 397/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024, FIRMADO EM 01/10/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDIFICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38.383.546/0001-41 AV PLANALTO, SALA 08 - TURU - SÃO LUIS - MA, CEP: 65.064-030 Nome responsável do contratado: Raylton Soares Prazeres, CPF nº 035.121.253-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I NO BAIRRO VINAGRE NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/09/2024 e encerramento em 30/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 12.365.0190.1050.0000 Construção/Refor. Ampliação de Escola Infantil/Educ. Básica; 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES; 1.542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT **VALOR:** R\$ 6.119.206,00 (SEIS MILHÕES, CENTO E DEZENOVE MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA: a empresa EDIFICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.383.546/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Raylton Soares Prazeres, CPF nº 035.121.253-10.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 13d89ec95cad4da7086789d527eef83d

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 012/2024.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 399/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 012/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024, FIRMADO EM 01/10/2024, **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da Secretária Municipal de Educação, esporte, cultura e lazer a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa EDIFICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 38.383.546/0001-41 AV PLANALTO, SALA 08 - TURU - SÃO LUIS - MA, CEP: 65.064-030 Nome responsável do contratado: Raylton Soares Prazeres, CPF nº 035.121.253-10. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROF. EDITH NAIR FURTADO DA SILVA NO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação terá início na data de 30/09/2024 e encerramento em 30/07/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA:** 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 365 Ensino Infantil; 12 365 0190 Ensino Pré-Escolar da Educação Básica; 12 365 0190 1051 0000 Aquisição de equip. p/ escolas Infantil da educação; 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.542 Fontes de Recursos Origem da Fonte TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL 1.542; Fontes de Recursos Origem da Fonte; TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL; 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2060 0000 Manutenção de escolas da Educação Básica-30%; 3.3.90.30.00 Material de Consumo; 1.542 Fontes de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT; 02 38 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 02 38 00 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE; 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental; 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 1043 0000 Aquisição de equip. p/Escolas da Educação Básica. 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.500 Fontes de Recursos; Origem da Fonte Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. 12 Educação; 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica; 12 361 0188 2148 0000 Manutenção do Salário Educação-QSE 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente; 1.550 Fontes de Recursos Origem da Fonte de Recursos; Transferência do Salário-Educação (Exerc.Corrente). **VALOR:** R\$ 5.829.281,00 (CINCO MILHÕES, OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS). BASE LEGAL: ART. 86, § 2º e ART. 74 § 2º DA LEI 14.133/2021, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** Pelo CONTRATANTE, Secretária Municipal de Educação, cultura, esporte e lazer a Senhora CLEICY MACHADO NUNES, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 822.657.713-68 e pela CONTRATADA: a empresa EDIFICA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 38.383.546/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Raylton Soares Prazeres, CPF nº 035.121.253-10.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA

Código identificador: c2f514d606cf7eaf922b270eb8a28f19

PORTARIA Nº 0758, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ANA RUTE COSTA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ANA RUTE COSTA MOREIRA**, Professora nível III, Matrícula nº 423-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 019443552002-8 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 404.488.273-87, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 04 de outubro de 2024 e término no dia 06 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2009 e findou-se em 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 089f2a4974fc4330319a70ad1d87384a

PORTARIA Nº 0759, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR FRANCISCO ROBERTO DA SILVA CHMIELSWKIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor **FRANCISCO ROBERTO DA SILVA CHMIELSWKIS**, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 276-1, inscrito no Registro Geral sob o nº 025136062003-2 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 146.241.503-25, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 04 de outubro de 2024 e término no dia 06 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2008 e findou-se em 2012.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE

2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: 265fce1b32d19ba4ea6d8baeed4b319a

PORTARIA Nº 0760, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA ELVANICE SOARES SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER a servidora **ELVANICE SOARES SILVA**, AOSD, Matrícula nº 600-1, inscrita no Registro Geral sob o nº 062542242017-8 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 032.809.393-99, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 04 de outubro de 2024 e término no dia 06 de janeiro de 2025, relativo ao período aquisitivo que se iniciou em 2012 e findou-se em 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 03 (TRÊS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: be64cb2af81b7cac960a251f02d5cc73

PORTARIA Nº 0761, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA A SENHORA PRISCILA NAZARETH SILVA DA MATRÍCULA Nº 387-1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a servidora efetiva a senhora **PRISCILA NAZARETH SILVA**, inscrita no Registro Geral sob o nº 79837697-0 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 828.469.283-4, do cargo de Professora do Ensino Fundamental de 5ª a 8ª - Língua Portuguesa, aprovada no Concurso Público nº 0001/2007, da matrícula nº 387-1, referente a Portaria de nomeação nº 043/2008 de 16 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO
MARANHÃO, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE
2024.**

Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO
Código identificador: d3de7fab93466c498106d929a8950714

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br